

Voluntário



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1.570, DE 10 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento do Ginásio Bom Jesus do Palmito, desta Capital.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e tendo em vista o constante do processo nº 3.09-02.109/76,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Ginásio Bom Jesus do Palmito, desta Capital, autorizado, em caráter condicional, a ministrar, no período noturno, em regime de externato para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 5ª à 8ª séries.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 1976.

- in miss. de ...*
José Luiz Bittencourt
- Maria Lucy Ferreira
- Mozart Barbosa Filho
- Maria Cavalcante Martinelli
- Delson Leone
- Pe. Otto da Fonseca
- Ione Vieira Bastos
- Arthur Edmundo de Souza Rios
- Djalma Silva
- Antonio José de Oliveira
- Antônio Luiz Maya

- Presidente
- Relator
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro

HOMOLOGO

15 outubro 1976
[Signature]
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA